



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

**Portaria D-FFCLRP nº 008/2023, de 20 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação** junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições, legais baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto aos colegiados acima referidos, processar-se-á em uma única fase, no dia **15 de junho de 2023**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º**- A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Alessandra Alaniz Macedo

Profa. Dra. Teise de Oliveira Guaranha Garcia

Paulo Guilherme Pinheiro Pereira Nº USP 12542755

Caio Antonio de Lima Nº USP 9912091

**§1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo foram **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

**§ 1º** - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§ 2º** - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

1) Congregação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.
- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Comissão de Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

3) Comissão de Pós-Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pesquisa

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de pós-graduação da Faculdade.

7) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada **ou** em Entomologia.

8) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) **ou** Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) **ou** Bacharelado em Química (59023).
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação em Química **ou** do programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

9) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia **ou** Psicologia.

10) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios **ou** em Ciência da Computação **ou** do programa de pós-graduação em Computação Aplicada **ou** do programa de pós-graduação em Matemática.

11) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação **ou** em Pedagogia **ou** do programa de pós-graduação em Educação.

12) Conselho do Departamento de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

13) Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciências Biológicas.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química (59070) **ou** Licenciatura e Bacharelado em Química (59071).

15) Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.

16) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Matemática Aplicada a Negócios.

17) Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciência da Computação.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

20) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Entomologia.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química.



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

24) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do Programa de pós-graduação em Matemática.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** – O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - [www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br); Menu: “Transparência”, “Eleições”), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia **05 de junho de 2023**, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

**§1º** - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **06 de junho de 2023**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, por meio do e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até as 17h do dia **13 de junho de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia **14 de junho de 2023**.



**Universidade de São Paulo**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **15 de junho de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia **16 de junho de 2023**.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, por meio do e-mail [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br), até as 17h do dia 22 de junho de 2023, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 16** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Prof. Dr. MARCELO MULATO  
Diretor da FFCLRP USP  
Rua Nelson Brihi, 1100, Jd. São Manoel II  
06098-910 Ribeirão Preto, SP, Brasil

**Prof. Dr. Marcelo Mulato**

Diretor

(Minuta-Padrão definida pela CLR em sessão de 15/02/2023)

## XII - JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

### XII.1 Participação do Orientador nas Comissões Julgadoras de Dissertações e Teses

Em relação à Composição da Comissão Julgadora de Dissertações e Teses, os procedimentos são aqueles estabelecidos no Regimento de Pós-Graduação da USP e no Regimento da CPG.

XII.2 Avaliação Escrita de Dissertações ou Teses

Não haverá avaliação escrita de dissertações ou teses.

XIII - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO/TESE

XIII.1 Atendendo ao Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, todas as dissertações e teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês.

XIII.2 As dissertações e teses deverão ser redigidas e defendidas em português, inglês, francês ou espanhol.

XIV - NOMENCLATURA DO TÍTULO

XIV.1 O(A) estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o título de Mestre em Letras, no Programa: Linguística e na Área de concentração: Semiótica e Linguística Geral.

XIV.2 O(A) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o título de Doutor em Letras, no Programa: Linguística e na Área de concentração: Semiótica e Linguística Geral.

XV - OUTRAS NORMAS

XV.1 Política de Ações Inclusivas

O Programa segue e aplica os preceitos de garantia de respeito e liberdade a todas as pessoas, conforme previsto pelo artigo 5º da Constituição Brasileira, sobretudo nos incisos VIII, IX e X. Assim, suas ações serão sempre no sentido de desenvolver a transmissão do conhecimento e a pesquisa em ambiente de cidadania solidária entre todos seus membros: docentes, discentes e funcionários técnicos, administrativos e/ou gerais. Isso implica assegurar as melhores condições para a inclusão de todo o tipo de diversidade identitária.

XV.2 Estágios de alunos de pós-graduação poderão ocorrer, com anuência do orientador e aprovação da CCP e CPG, seguindo as diretrizes de estágio de alunos de pós-graduação da Universidade de São Paulo.

## CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

#### COMUNICADO

Processo: 2023.1.00103.63.7

Empresa: Mariel Alimentos Ltda - EPP

Empenho: 1554498/2023.

Informamos que, por motivos administrativos, houve atraso no pagamento da empresa mencionada, referente às Notas Fiscais de nºs 26186 e 26187, ambas de 31/03/2023.

## SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

### Retificação do DOE de 18-04-2023

No Despacho do Superintendente de 17/04/2023, onde se lê: "Contratada: Zenit..."; leia-se: "Contratada: Zênite...".

## EDITORA DA USP

### TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 10/11/2022, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Julio Cezar Melatti, para a edição da obra "Índios do Brasil"

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Índios do Brasil", 9ª edição, 2ª reimpressão, terá uma tiragem de 500 (quinhentos) exemplares e o preço de capa de R\$58,00 (cinquenta e oito reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2022.1.379.91.7

Data da assinatura: 20-04-2023

### TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 09/06/2022, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Ilana Pelicari Rocha, para a edição da obra "Escravos da Nação: O Público e o Privado na Escravidão Brasileira, 1760-1876"

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Escravos da Nação: O Público e o Privado na Escravidão Brasileira, 1760-1876", 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 1000 (mil) exemplares e o preço de capa de R\$52,00 (cinquenta e dois reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2022.1.216.91.0

Data da assinatura: 19-04-2023

## AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

### Resumo de Acordo

Proc. USP 2020.1.3570.1.2;

Participes:

Universidade de São Paulo (USP), Brasil;

Freie Universität Berlin, Alemanha;

ZI Lateinamerika-Institut, Alemanha (entidade implementadora);

Universität zu Köln, Alemanha;

Historisches Institut, Iberische und Lateinamerikanische Abteilung, Alemanha (entidade implementadora);

Stiftung Preußischer Kulturbesitz (SPK), Alemanha;

Ibero-Amerikanisches Institut, Alemanha (entidade implementadora);

Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP), Brasil;

El Colegio de México (Colmex), México;

Centro de Estudios Sociológicos, México;

Instituto de Investigaciones en Humanidades y Ciencias Sociales (IdHCS), (entidade implementadora)/(CONICET/Universidad Nacional de La Plata), Argentina;

Objeto: acordo de cooperação estabelecido com os parceiros da Alemanha, Argentina e México, acima identificados como "participes", que integram o consórcio de instituições para implementação do projeto do "Maria Sibylla Merian International Centre for Advanced Studies in the Humanities and Social Sciences Conviviality-Inequality in Latin America", denominado Mecila;

Vigência: de 01/04/2020 a 31/03/2026;

Data da assinatura: 01/04/2020.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo:22.1.1791.27.7 Convênio: 1015380

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "MBA Gestão de Eventos" 2º Edição a ser realizado no período de 09/05/2023 a 09/01/2025.

Data da assinatura: 19/04/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso

Valor: R\$ 1.537.200,00

## ESCOLA POLITÉCNICA

### COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA AS COCS CIVIL E AMBIENTAL E PARA OS CONSELHOS DOS DEPARTAMENTOS PCC, PEF, PHA E PTR

O Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes para as CoCs Civil e Ambiental e para os Conselhos dos Departamentos PCC, PEF, PHA e PTR, conforme o disposto na Portaria DIR Nº 3.134, de 11 de janeiro de 2023, considerando-se os candidatos eleitos que atenderam aos requisitos de candidatura:

CHAPAS / CANDIDATOS ELEITAS E HOMOLOGADAS

CoC CIVIL

1) João Pedro Entriel Joaquim (titular) e Marina Cabrera Maffei (suplente)

CoC AMBIENTAL

1) André Casara Luz (titular) e Mariana Origasa Betti da Silva (suplente)

CONSELHO PCC

1) Bruna Rangel Cunha (titular) e Felipe Carnio Beltrame (suplente)

CONSELHO PEF

1) Hélcio Henrique Machado Carneiro (titular)

2) Guilherme Lodi Gomes (titular) e Lucas Costa Guimarães (suplente)

CONSELHO PHA

1) Anderson Basoni Guimarães Júnior (titular)

CONSELHO PTR

1)Ana Carolina Fernandes de Souza (titular) e Sabrina Franco Honorato (suplente)

Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

1º Termo Aditivo Prorrogação de Contrato

Processo: 2022.1.01632.11.0

Parecer PG.P: aprovado pela Portaria GR 7394/2019

Contrato nº: 01/2023

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: Flexform Indústria e Comércio de Móveis LTDA

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira - Do Objeto, Cláusula Segunda - Do Prazo de Entrega e Cláusula Quinta - Da Vigência. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: o termo tem por objeto a prorrogação de prazo para fornecimento de POLTRONA DE AUDITÓRIO, conforme descrito no ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO".

Do Prazo: passa a ser de 57 dias corridos, após prorrogação de 12 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato e encerrando-se o prazo em 24 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2023

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP nº 008, de 20 de abril de 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Conselho do Departamento de Música, Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas, Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada e Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições, legais baixa a seguinte

#### PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto aos colegiados acima referidos, processar-se-á em uma única fase, no dia 15 de junho de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Alessandra Alaniz Macedo

Profa. Dra. Teise de Oliveira Guarana Garcia

Paulo Guilherme Pinheiro Pereira Nº USP 12542755

Caio Antonio de Lima Nº USP 9912091

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Comissão de Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

3) Comissão de Pós-Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pesquisa

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de pós-graduação da Faculdade.

7) Comissão do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou em Entomologia.

8) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Bacharelado em Química (59023).

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação em Química ou do programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

9) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia ou Psicologia.

10) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios ou em Ciência da Computação ou do programa de pós-graduação em Computação Aplicada ou do programa de pós-graduação em Matemática.

11) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou em Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

12) Conselho do Departamento de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

13) Comissão Coordenadora de Curso de Ciências Biológicas:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciências Biológicas.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071).

15) Comissão Coordenadora de Curso de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.

16) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Matemática Aplicada a Negócios.

17) Comissão Coordenadora de Curso de Ciência da Computação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Ciências Biológicas.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

20) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Entomologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Entomologia.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: